

CONTRATO Nº 085/2025

Contrato Administrativo para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESOBSTRUÇÃO DE FORMA MANUAL DE BUEIROS, CANALETAS, SARJETAS, CAIXAS DE PASSAGEM E CANAIS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS - SEMINFRA**”, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro a empresa , como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **SIDNEY ROSA** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira, nº 68, Promissão I, nesta cidade doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MVSS ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 48.024.929/0001-87, estabelecida no Conjunto Abelardo Condurú nº 01, Quadra 12, Sala 2ª, Coqueiro – CEP nº 67120-030, neste ato representado(a) por **MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro (Cond. Park Ville), 3600 Via Napole Casa 806 – Parque Guajará (Icoaraci), Belém-PA, CEP: 66.821-000, denominado para este ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.385/20245 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9/2024-00020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas- SEMINFRA”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 VINCULA N ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência do contrato será de 17 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 2.2.** O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados das emissões da ordem de serviço ou outro meio válido em legislação;
- 2.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo;
- 2.4** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.
- 2.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.6** A publicação do contrato dar-se-á na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 Condições de execução:**
 - 3.1.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a)** O prazo para conclusão dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados das emissões da ordem de serviço ou outro meio válido em legislação;
 - 3.1.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - a)** Local: Os serviços serão executados nas vias urbanas da sede do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visto que os mesmos serão executados de forma intermitente
 - b)** Horário da prestação de serviço: das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira;
 - c)** Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão realizados em 12 etapas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- 3.2.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os uniformes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 3.2.1** Quando todos funcionários da contratada forem disponibilizados para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão estar com todos os EPI's necessários

para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular);

3.2.2 Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.

3.3 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

3.3.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Conjuntos completos entregues aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos e modelos usuais de trabalho;

c) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

d) O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários;

e) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de até 30% (trinta por cento), nas seguintes condições:

4.1.2 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas neste Termo de Referência;

4.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6 A contratada deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

4.1.6.1 Certidão de Registro Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário; e

4.1.6.2 Certidão de Registro Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região,

dentro de seu prazo de validade. No caso de seu(s) Responsável(eis) técnico (s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 404.949,00 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÕES: (art. 92, V e VI)

6.1 Concluída cada uma das fases dos serviços, o pagamento respectivo será efetuado até o 30 (trinta) dias útil a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Comissão, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

6.1.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente;

6.2 A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;

6.3 A Memória de Cálculo deverá conter:

6.3.1 Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento;

6.3.2 Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;

6.3.3 A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas;

6.4 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

6.5 Uma vez entregue e aceito o serviço, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.6 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.8.1 A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

6.8.2 O boletim de medição dos serviços/obras deverá conter:

6.8.2.1 Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido;

6.8.2.2 Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;

6.8.2.3. A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados/aféridos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.9 LIQUIDAÇÃO:

6.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.9.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10 PRAZO DE PAGAMENTO:

6.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.11 FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

6.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

- 8.1.2** Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato/Termo de Referência e anexos;
- 8.1.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 8.1.5** Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 8.1.6** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 8.1.7** Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 8.1.8** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução dos serviços;
- 8.1.9** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.10** Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.1.11** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 8.1.12** Verificada a ocorrência de alteração do cronograma dos serviços conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços, o aviso público de serviços paralisado, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 8.1.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.14** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.15** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.16** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.17** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.18** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

9.1.2 Reportar-se ao Fiscal do Contrato em todas as intervenções que seja chamado em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;

9.1.3 Prestar à CONTRATANTE todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções solicitadas pela SEMINFRA;

9.1.4 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

9.1.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.1.6 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Levantar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

9.1.9 Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.1.12 A empresa contratada responderá pelo prazo de 02 (dois) anos, pela execução dos serviços em sua solidez e segurança;

9.1.13 Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexecutabilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

9.1.14 Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Serviços” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

9.1.15 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;

- 9.1.16** Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 9.1.17** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho.
- 9.1.18** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.19** Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.1.20** Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 9.1.21** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.1.22** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei n 14.133, de 2021;
- 9.1.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.25** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.26** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.27** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.28** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.29** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.30** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.31** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.32 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/2021.

9.2 DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

9.2.1 É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho;

9.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local dos serviços medicamentos básicos de primeiros socorros.

9.3.3 É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higiene das instalações no local dos serviços;

9.4.4 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;

9.2.5 A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos;

9.2.6 A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados;

9.2.7 Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho;

9.7.8 O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços;

9.2.9 Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados;

9.2.10 O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários;

9.2.11 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

9.2.12 Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;

9.9.13 Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços;

9.2.14 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Edital do Pregão Eletrônico;

11.2 No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

11.3 A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato;

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12 do Termo de Referência;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 do Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.8 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

14.2 Exercício 2025

14.3 Atividade 1101.041220002.2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

14.4 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14.5 Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 404.949,00

Valor a ser empenhado em 2025: R\$332.058,18

Valor a ser empenhado em 2026: R\$ 72.890,82

14.6 Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

14.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006,

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34345592000103, OU=videoconferencia, CN=MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.02.28 16:24:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Assinado digitalmente por MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33442422000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2025.02.28 16:14:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. CLARICE LIRA NOGUEIRA:23837418234
Assinado de forma digital por CLARICE LIRA NOGUEIRA:23837418234
Dados: 2025.03.03 10:39:03 -03'00'

2. MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 10:42:38 -03'00'

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2024-00020
CONTRATO N°085/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESOBSTRUÇÃO DE FORMA MANUAL DE BUEIROS, CANALETAS, SARJETAS, CAIXAS DE PASSAGEM E CANAIS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS - SEMINFRA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
547224	SERV. CONTINUADOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Marca.: PRÓPRIA SERVIÇOS CONTINUADOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESOBSTRUÇÃO DE FORMA MANUAL DE BUEIROS, CANALETAS, SARJETAS, CAIXAS DE PASSAGEM E CANAIS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.	SERVIÇO	1,00	404.949,000	404.949,00
VALOR GLOBAL R\$					404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34345592000103, OU=videoconferencia, CN=MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:22:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Assinado digitalmente por MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33442422000176, OU=AC SingularID Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 16:17:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

CLARICE LIRA NOGUEIRA:22837418234
Assinado de forma digital por CLARICE LIRA NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 10:38:22 -03'00'

1. _____

MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 10:43:10 -03'00'

2. _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86C1-22D3-D6D4-389F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/86C1-22D3-D6D4-389F>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS
 CONTRATO Nº XXX /2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva de forma de beiros, canaletas, cx. Passagens e canais.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manut. Preventiva/Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais.

SINAPI - 05/2024 - Pará SICRO3 - 01/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará

28,82% Desonerado:
 Horista: 86,90%
 Mensalista: 47,89%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro		m³	1,0000000	40,76	40,76
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0700580			19,6894	40,7582
							Custo horário total de mão de obra	40,7582
							Custo horário total de execução	40,7582
							Produção de equipe	1
							Custo unitário de execução	40,7582



Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

MO sem LS => 21,80 LS => 18,96 MO com LS 40,76
=>
Valor do BDI => 11,74 Valor com BDI 52,50

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPOR TES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,89	1,89
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS H ORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUI PAMENTOS	CHP	0,0090000	188,79	1,69
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS H ORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUI PAMENTOS	CHI	0,0039000	53,30	0,20

MO sem LS => 0,12 LS => 0,11 MO com LS => 0,23

Valor do BDI => 0,54

Valor com BDI =>

2,43

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	46,49	46,49	
Composição Auxiliar	88860	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,70	4,70	
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR D ESCAVADEIR COM ENCARG COMPLE E A OS MENTA	SEDI SERVIÇO DIVERSOS S	H	1,0000000	23,98	23,98	
Composição Auxiliar	88859	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO.	CARREGAD EIRA, TRAÇÃO 4X2. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,81	17,81



MO sem LS =>	10,35	LS =>	9,00	MO com LS =>	19,35
Valor do BDI =>	13,39			Valor com BDI =>	59,88

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	53,30	53,30		
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,80	19,80		
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,80	22,80		
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,62	7,62		
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,08	3,08		
				MO sem LS =>		9,72	LS =>	8,45	MO com LS =>	18,17
				Valor do BDI =>		15,36			Valor com BDI =>	68,66

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	188,79	188,79
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,08	3,08



Composição Auxiliar	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	99,77	99,77
Composição Auxiliar	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,72	35,72
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,80	19,80
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,80	22,80
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,62	7,62

MO sem LS => 9,72 LS => 8,45 MO com LS => 18,17
Valor do BDI => 54,40 Valor com BDI => 243,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,80	19,80
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000342	488.631,88	16,71
Insumo	00037734	SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI	Material	UN	0,0000603	51.315,84	3,09

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 5,70 Valor com BDI => 25,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,08	3,08



Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	488.631,88	2,78
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI	Material	UN	0,0000059	51.315,84	0,30

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 0,88 Valor com BDI => 3,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,62	7,62
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	488.631,88	6,88
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI	Material	UN	0,0000146	51.315,84	0,74

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 2,19 Valor com BDI => 9,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,72	35,72
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000849	51.315,84	4,35
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000642	488.631,88	31,37

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 10,29 Valor com BDI => 46,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	99,77	99,77
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	4,21	99,77

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 28,75 Valor com BDI => 128,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	18,07	0,10
				MO sem LS =>		0,05	LS =>	0,05
				Valor do BDI =>		0,02	MO com LS =>	0,10
							Valor com BDI =>	0,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	19,10	0,25
				MO sem LS =>		0,13	LS =>	0,12
				Valor do BDI =>		0,07	MO com LS =>	0,25
							Valor com BDI =>	0,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,80	22,80
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,69	0,69
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,92	0,92
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,07	18,07
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,39	2,39
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS =>		9,72	LS =>	8,45
				Valor do BDI =>		6,57	MO com LS =>	18,17
							Valor com BDI =>	29,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,98	23,98
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,39	2,39
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,10	19,10
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,92	0,92
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,69	0,69
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59



Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,03	0,03
--------	----------	--------	---	-------	---	-----------	------	------

MO sem LS => 10,35 LS => 9,00 MO com LS => 19,35
 Valor do BDI => 6,91 Valor com BDI => 30,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88859	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,81	17,81
Insumo	00036530	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000560	318.073,16	17,81

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 5,13 Valor com BDI => 22,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88860	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,70	4,70
Insumo	00036530	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,0000148	318.073,16	4,70

MO sem LS => 0,00 LS 0,00 MO com LS => 0,00
 Valor do BDI => 1,35 Valor com BDI => 6,05

Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico nº 9/2024-00020	Total sem BDI	314.417,00
Abertura da Licitação	05/12/2024 09:00	Total do BDI	90.532,00
Número do Processo Licitatório	Processo Administrativo nº 9.385/2024-SEMINFRA	Total Geral	404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**SIDNEY ROSA
CONTRATANTE**

**MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:786350
98234**

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34345592000103, OU=
videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:24:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MVSS ENGENHARIA
LTDA:480249290001
87**

Assinado digitalmente por MVSS ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=33442422000176, OU=AC SingularID
Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:47:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO**

**CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2283741823
4**

Assinado de forma digital por
CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 10:47:02 -03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

**MARLEI LUZ
TEIXEIRA DOS
SANTOS:636146002
97**

Assinado de forma digital
por MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 10:47:40
-03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D626-F457-74DA-05D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:12:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/D626-F457-74DA-05D6>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS
 CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS	100,00% 404.949,00	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%
			40.494,90	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	40.494,90
Porcentagem			10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	10,0%
Custo			40.494,90	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	32.395,92	40.494,90
Porcentagem Acumulado			10,0%	18,0%	26,0%	34,0%	42,0%	50,0%	58,0%	66,0%	74,0%	82,0%	90,0%	100,0%
Custo Acumulado			40.494,90	72.890,82	105.286,74	137.682,66	170.078,58	202.474,50	234.870,42	267.266,34	299.662,26	332.058,18	364.454,10	404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 SIDNEY ROSA
 CONTRATANTE

CLARICE LIRA
 NOGUEIRA:2
 2837418234

Assinado de forma digital
 por CLARICE LIRA
 NOGUEIRA:22837418234
 Dados: 2025.03.03
 10:52:18 -03'00'

MARLEI LUZ
 TEIXEIRA DOS
 SANTOS:63614600
 297

Assinado de forma digital
 por MARLEI LUZ TEIXEIRA
 DOS SANTOS:63614600297
 Dados: 2025.03.03 10:52:56
 -03'00'



**MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:786
35098234**

Assinado digitalmente por
MARCUS VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
34345592000103, OU=
videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:25:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MVSS
ENGENHARIA
LTDA:4802492
9000187**

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=33442422000176,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MVSS
ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:48:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS DE SOUSA SILVA
CONTRATADO**

**CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2283
7418234**

Assinado de forma digital
por CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 11:21:41
-03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

**MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS
SANTOS:63614600297**

Assinado de forma digital por
MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS
SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 11:22:31 -03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99EA-8BA8-145A-8416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/99EA-8BA8-145A-8416>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS
 CONTRATO Nº 085/2025

Planilha e Gráfico - Curva ABC de Serviços

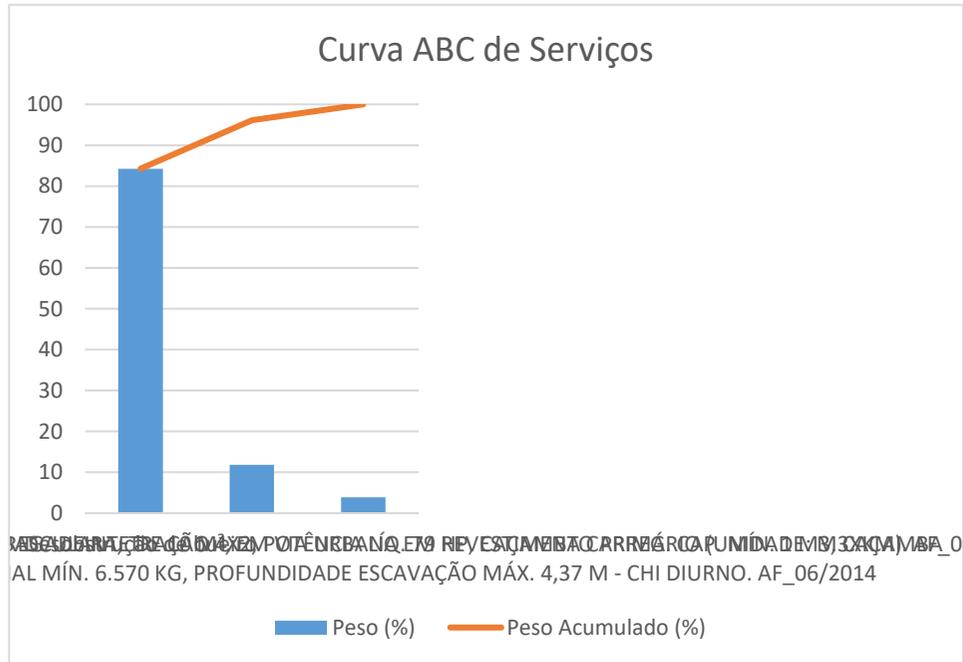
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Faixa
4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro		m³	6.500,00	52,5	341.250,00	84,27	84,27	A
5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	800	59,88	47.904,00	11,83	96,1	B
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	6.500,00	2,43	15.795,00	3,9	100	C

FAIXA	INTERVALO LIMITE
A	50%
B	80%
C	100%

Total sem BDI 314.417,00
Total do BDI 90.532,00
Total Geral 404.949,00



Tipo de Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2024-00020
Abertura da Licitação 05/12/2024 09:00
Processo Administrativo nº 9.385/2024-
Nº Processo Licitação SEMINFRA



Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE



MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:78635
098234

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34345592000103, OU=
videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:26:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MVSS
ENGENHARIA
LTDA:480249
29000187

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
33442422000176, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:50:10 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA I
MARCUS VINICIUS SOUSA AS SILVA
CONTRATADO

CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22
837418234

Assinado de forma digital
por CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03
10:49:13 -03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

MARLEI LUZ
TEIXEIRA DOS
SANTOS:63614600
297

Assinado de forma digital
por MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 10:50:05
-03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F0E-27C9-F813-605E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:17:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/1F0E-27C9-F813-605E>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO NºXXX/2025

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS		1		404.949,00	404.949,00	100,00 %
1.1	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro	m³	6500	40,76	52,50	341.250,00	84,27 %
1.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6500	1,89	2,43	15.795,00	3,90 %
1.3	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4.37 M - CHI DIURNO.	CHI	800	46,49	59,88	47.904,00	11,83 %

Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico nº 9/2024-00020	Total sem BDI	314.417,00
Abertura da Licitação	05/12/2024 09:00	Total do BDI	90.532,00
Número do Processo	Processo Administrativo nº 9.385/2024-SEMINFRA	Total Geral	404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/555F-9440-1A79-959A>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

**MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:78635
098234**

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34345592000103, OU=
videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:27:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MVSS
ENGENHARIA
LTDA:48024
929000187**

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
33442422000176, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:51:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA

MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

**CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2
2837418234**

Assinado de forma digital
por CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03
11:16:51 -03'00"

TESTEMUNHA 1. _____

**MARLEI LUZ
TEIXEIRA DOS
SANTOS:63614600
297**

Assinado de forma digital
por MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 11:17:30
-03'00"

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 555F-9440-1A79-959A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/555F-9440-1A79-959A>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 085/2025

Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO – MAIO DE 2024

Descrição	MENSALISTA	HORISTA
Grupo "A"		
A1-INSS	0,00%	0,00%
A2-SESI	1,50%	1,50%
A3-SENAI	1,00%	1,00%
A4-INCRA	0,20%	0,20%
A5-SEBRAE	0,60%	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8-FGTS	8,00%	8,00%
A9-SECONCI	0,00%	0,00%
Sub Total A	16,80%	16,80%
Grupo "B"		
B1-Repouso Semanal Remunerado	0,00%	12,69%
B2-Feriados	0,00%	4,16%
B3-Auxílio - Enfermidade	0,69%	0,93%
B4-13º Salário	5,00%	11,17%
B5-Licença Paternidade	0,06%	0,09%
B6-Faltas Justificadas	0,56%	0,74%
B7-Dias de Chuvas	0,00%	2,84%
B8-Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,13%
B9-Férias Gozadas	8,91%	11,95%
B10-Salário Maternidade	0,02%	0,03%
Sub Total B	15,33%	44,73%
Grupo "C"		
C1-Aviso Prévio Indenizado	5,72%	7,67%
C2-Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,18%
C3-Férias Indenizadas	1,93%	2,58%
C4-Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89%	5,22%
C5-Indenização Adicional	0,48%	0,65%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78

Sub Total C	12,15%	16,30%
Grupo "D"		
D1-Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,13%	8,43%
D2-Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,64%
Sub Total D	3,61%	9,07%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	47,89%	86,90%

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEI ROSA
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234 em 17/02/2025 às 10:57:23 -03'00'.
Documento de Branca Federal de Branca - BR - CNPJ: 05.193.057/0001-78, OJAC: 33442422000178, OJAC SingularID: Multiples, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Data: 2025.02.28 10:57:23 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA AS SILVA
CONTRATADO

MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Assinado digitalmente por MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187 em 17/02/2025 às 15:52:31 -03'00'.
Documento de Branca Federal de Branca - BR - CNPJ: 05.193.057/0001-78, OJAC: 33442422000178, OJAC SingularID: Multiples, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Data: 2025.02.28 15:52:31 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLARICE LIRA NOGUEIRA:2283741823437418234
Assinado de forma digital por CLARICE LIRA NOGUEIRA:22837418234 em 17/02/2025 às 10:57:23 -03'00'.
Dados: 2025.03.03 10:57:23 -03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297 em 17/02/2025 às 10:58:14 -03'00'.
Dados: 2025.03.03 10:58:14 -03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA16-706B-E4DD-DE72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/DA16-706B-E4DD-DE72>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO Nº085/2025

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre o CD
A - Administração Central		3,00%
Sub-total 1		3,00%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		% sobre CD
Custos Financeiros CF* (PV - Lucro Operacional)		0,59%
D - Riscos		0,97%
E - Seguros e Garantias Contratuais	Prazo Médio da Obra 12 meses	0,80%
Sub-total 2		5,36%
TAXA DE LUCRO		% sobre CD
F - Lucro Operacional	Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV	6,16%
Sub-total 3		6,16%
BDI SEM IMPOSTOS (%) Total (A+B+C+D+E+F)		11,52%
TRIBUTOS INCIDENTES		
G - PIS	0,65%	0,65%
H - COFINS	3,00% sobre CD	3,00%
I - ISSQN	5,00% sobre CD Alíquota ≤ 5,00%	5,00%
J - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)	4,50% Percentual fixo e obrigatório devido a desoneração dos encargos sociais	4,50%
Sub-total 4		13,15%
BDI com impostos		28,82%
Custo Direto - CD		71,18%
Preço de Venda - PV		100,00%
BDI COM IMPOSTOS		28,82%

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA: 78635098234
Assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA em 17/02/2025 às 14:53:47. Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA em 17/02/2025 às 14:53:47. Para mais informações, consulte o documento original em: https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/74F3-672A-B005-4D34

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA AS SILVA

MVSS ENGENHARIA LTDA: 48024929000187
Assinado eletronicamente por MVSS ENGENHARIA LTDA em 17/02/2025 às 14:53:47. Documento assinado eletronicamente por MVSS ENGENHARIA LTDA em 17/02/2025 às 14:53:47. Para mais informações, consulte o documento original em: https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/74F3-672A-B005-4D34

Av. do Contorno, nº 1212 - Célio Miranda - Paragominas / PA
(91)3729-3907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78

CONTRATADO

CLARICE LIRA
NOGUEIRA:228
37418234

Assinado de forma digital
por CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03
10:59:17 -03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

TESTEMUNHA 2. _____
MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS
SANTOS:63614600297

Assinado de forma digital por
MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS
SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 11:01:20
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F3-672A-B005-4D34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/74F3-672A-B005-4D34>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS
 CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA.

Planilha e Gráfico - Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unit.		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	Faixa	
						Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva					Geral
P9824	SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	13.455,38		25,36		341.220,29		341.220,29	84,26%	341.220,29	84,26%	A
00036530	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Equipamento	UN	0,05664		409.741,84		23.207,78		23.207,78	5,73%	364.428,07	89,99%	B
00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	810,624		24,6		19.941,35		19.941,35	4,92%	384.369,42	94,92%	C
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	1.386,45		5,42		7.514,56		7.514,56	1,86%	391.883,97	96,77%	C
00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0082836		629.455,58		5.214,16		5.214,16	1,29%	397.098,13	98,06%	C
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	883,85		3,07		2.713,42		2.713,42	0,67%	399.811,55	98,73%	C
00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	84,341361		23,27		1.962,62		1.962,62	0,48%	401.774,18	99,22%	C
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	883,85		1,18		1.042,94		1.042,94	0,26%	402.817,12	99,47%	C
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	883,85		0,88		777,79		777,79	0,19%	403.594,91	99,67%	C
00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0117417		66.105,06		776,19		776,19	0,19%	404.371,09	99,86%	C
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	883,85		0,76		671,73		671,73	0,04%	405.042,82	99,90%	C



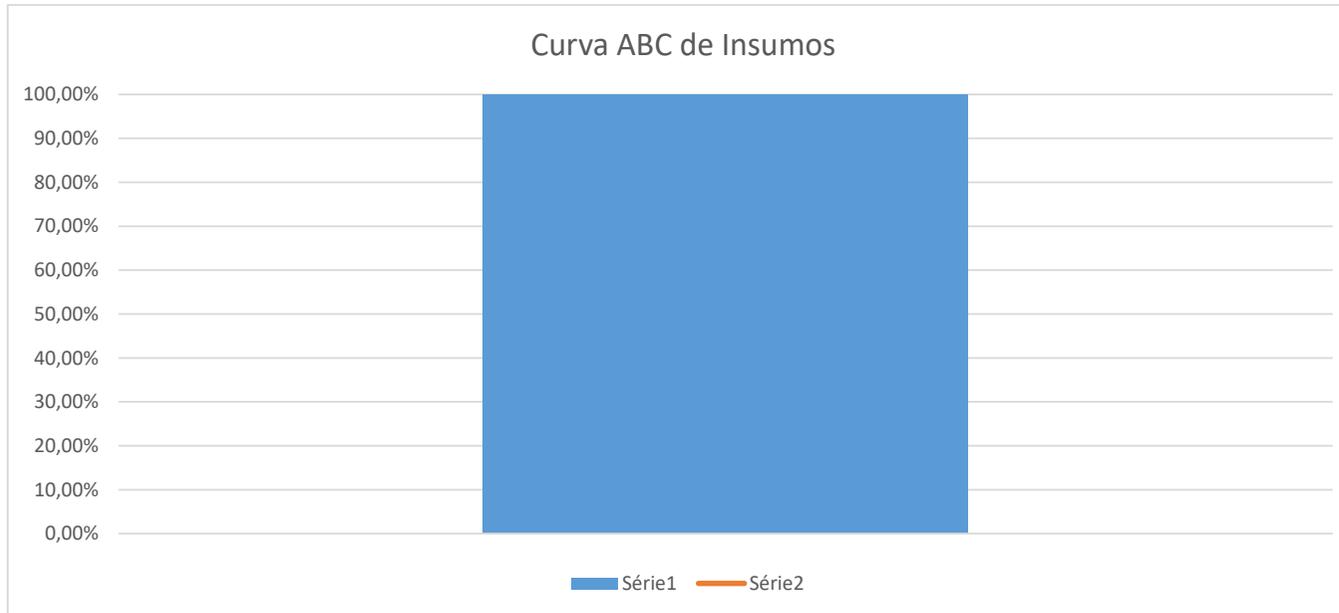
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	883,85		0,03		26,52		26,52	0,08%	405.069,34	99,98%	C
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	883,85		0,01		8,84		8,84	0,02%	405.078,17	100,03%	C

FAIXA	INTERVALO LIMITE
A	50%
B	80%
C	100%

Tipo de Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2024-00020
Abertura da Licitação 05/12/2024 09:00
Nº Processo Licitatório Processo Administrativo nº 9.385/2024-
CEMINEDA

Equipamento	R\$ 29.102,50
Equipamento para Aquisição	R\$ 0,00
Material Permanente	R\$ 363.124,26
Mão de Obra	
Material	R\$ 12.047,11
Serviços	R\$ 777,79
Taxas	R\$ 26,52
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	314.417,00
Total do BDI	90.532,00
Total Geral	404.949,00



Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/5334-3092-EBB2-5622>.

SIDNEY ROSA
CONTRATANTE

MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:7863
5098234

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=3434592000103, OU=videoconferencia, CN=MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:28:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MVSS
ENGENHARIA
LTDA:480249
29000187

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33442422000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:55:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA I
MARCUS VINICIUS SOUSA AS SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1. _____

CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2
2837418234

Assinado de forma digital por CLARICE LIRA NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 10:55:56 -03'00'

TESTEMUNHA 2. _____

CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2
837418234

Assinado de forma digital por CLARICE LIRA NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 10:56:23 -03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5334-3092-EBB2-5622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/5334-3092-EBB2-5622>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 SETOR DE CONTRATOS
 CONTRATO Nº085/2025

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA.

Planilha Orçamentária Analítica

1								404.949,00	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro		m³	1,0000000	40,76	40,76	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0700580			19,6894	40,7582	
							Custo horário total de mão de obra	40,7582	
							Custo horário total de execução	40,7582	
							Produção de equipe	1	
							Custo unitário de execução	40,7582	
							Custo do FIC	0	
							Custo do FIT	0	
				MO sem LS =>	21,80	LS =>	18,96	MO com LS =>	40,76
				Valor do BDI =>	11,74			Valor com BDI =>	52,50
						Quant. =>	6.500,00	Preço Total =>	341.250,00



1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,89	1,89
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0090000	188,79	1,69
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0039000	53,30	0,20

MO sem LS 0,12 LS => 0,11 MO com LS =>
=>
Valor do BDI 0,54
=>

Quant. => 6.500,00 Preço Total =>

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5681	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	46,49	46,49

Composição Auxiliar	88860	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,70	4,70	
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,98	23,98	
Composição Auxiliar	88859	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,81	17,81	
					MO sem LS =>	10,35	LS =>	9,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	13,39			
							Quant. =>	800,00	Preço Total =>

Total sem BDI	314.417,00
Total do BDI	90.532,00
Total Geral	404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 SIDNEY ROSA
 CONTRATANTE



**MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:7863
5098234**

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34345592000103,
OU=videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:29:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MVSS
ENGENH
ARIA
LTDA:480
24929000
187**

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
33442422000176, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=MVSS
ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28
15:57:11
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

CLARICE LIRA
**NOGUEIRA:22837
418234**

Assinado de forma digital por
CLARICE LIRA
NOGUEIRA:22837418234
Dados: 2025.03.03 11:13:01
-03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

**MARLEI LUZ
TEIXEIRA DOS
SANTOS:63614600
297**

Assinado de forma digital
por MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 11:13:35
-03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59ED-120E-A35B-FD8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/59ED-120E-A35B-FD8C>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Desobstrução de Forma Manual de Bueiros, Canaletas, Sarjetas, Caixas de Passagem e Canais, no Perímetro Urbano do Município de Paragominas-PA.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS	404.949,00	100,00 %

Tipo de Licitação	Pregão Eletrônico nº 9/2024-00020	Total sem BDI	314.417,00
Abertura da Licitação	05/12/2024 09:00	Total do BDI	90.532,00
Número do Processo	Processo Administrativo nº 9.385/2024-	Total Geral	404.949,00

Paragominas, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
CONTRATANTE



**MARCUS
VINICIUS
SOUSA DA
SILVA:7863
5098234**

Assinado digitalmente por MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
34345582000103, OU=
videoconferencia, CN=MARCUS
VINICIUS SOUSA DA
SILVA:78635098234
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:29:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**MVSS
ENGENHA
RIA
LTDA:4802
4929000187**

Assinado digitalmente por MVSS
ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital P.J A1, OU=
Videoconferencia, OU=
33442422000176, OU=AC Syngulari
Multipla, CN=MVSS ENGENHARIA
LTDA:48024929000187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.02.28 15:59:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MVSS ENGENHARIA LTDA
MARCUS VINICIUS SOUSA DA SILVA
CONTRATADO

CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2
2837418234

Assinado de forma
digital por CLARICE LIRA
NOGUEIRA:2283741823
4
Dados: 2025.03.03
11:15:09 -03'00'

TESTEMUNHA 1. _____

MARLEI LUZ
TEIXEIRA DOS
SANTOS:636146002
97

Assinado de forma digital
por MARLEI LUZ TEIXEIRA
DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.03.03 11:15:50
-03'00'

TESTEMUNHA 2. _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22DA-1133-AA10-1495

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 08:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/22DA-1133-AA10-1495>